



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO

INTERVENÇÃO ESTATAL NA PROPRIEDADE (2017)

PROFESSOR DR. VITOR RHEIN SCHIRATO

Role play – O caso do “Beco do Batman”

I. Descrição do caso:

No ano de 2017, um dos mais célebres pontos turísticos da Vila Madalena, Zona Oeste de São Paulo, tornou-se o foco de uma grande polêmica. O “Beco do Batman”, nome que tornou conhecida a área compreendida pelas ruas Gonçalo Afonso e Medeiros de Albuquerque, onde se encontra verdadeira galeria a céu aberto, tomou as páginas de jornais quando um morador, o Sr. Rafael C. [nome fictício], resolveu pintar o muro de sua residência de cinza, cobrindo diversos grafites que ali se encontravam.

A atitude gerou reações adversas por parte da população, especialmente por conta de outras políticas públicas voltadas ao paisagismo urbano adotadas há pouco. A questão pareceu ter sido solucionada quando, após alguns dias de discussão, o Sr. Rafael decidiu permitir que seu muro fosse novamente grafitado.

Entretanto, tendo em vista a atenção midiática que a questão atraía, o Prefeito de São Paulo decide aproveitar para tomar uma medida inesperada: **propor o tombamento dos muros nos quais encontram-se os grafites do “Beco do Batman”, e assim garantir a sua proteção enquanto patrimônio cultural do Município de São Paulo.**

A medida, como não poderia deixar de ser, é amplamente divulgada. Entretanto, pouco tempo após o anúncio em suas redes sociais o Prefeito começa a enfrentar críticas.

Os primeiros a se manifestar são os proprietários das residências cujos muros seriam tombados. Argumentam que o tombamento é absurdo, que o “Beco do Batman” não é patrimônio cultural a ser preservado e que a medida imporia ônus excessivo a eles enquanto proprietários, na medida em que, em conformidade com a legislação vigente, eles seriam responsáveis pela conservação do patrimônio tombado, de modo que deveriam não só fazer a manutenção dos muros grafitados, mas garantir que não fossem realizadas novas intervenções ou quaisquer outros atos por particulares que pudessem vir a danificar a propriedade, o que demandaria gastos com vigilância e até mesmo segurança desproporcionais, além do desrespeito a outros direitos fundamentais a eles assegurados enquanto moradores.

Em seguida, posicionou-se a Associação dos Moradores da Vila Madalena. Essa, por sua vez, não se opôs em absoluto ao tombamento, mas sim por ser excessivamente restrito. Disseram ser necessário tomar não apenas os muros nos quais os grafites se encontram, mas também toda a área compreendida pelas ruas Gonçalo Afonso e Medeiros de Albuquerque, vez que o valor do “Beco do Batman” decorreria de seu caráter de ponto de encontro de paulistanos e turistas. Seria área de valor sociológico, por evidenciar a diversidade e efervescência cultural da cidade. Argumenta ainda que o tombamento de toda a área deveria

gerar para o poder público a obrigação de conservação e realização de intervenções que garantissem o acesso democrático ao espaço enquanto verdadeiro centro de lazer e turismo.

Outra entidade que se posicionou foi a Associação Nacional dos Grafiteiros - ANG. A ANG criticou duramente a medida, pois o tombamento significaria impedir alterações e novas manifestações na galeria do "Beco do Batman". O grafite, alegaram, é arte urbana que tem na mutabilidade seu valor intrínseco, e o tombamento impediria a perpetuação dessa prática da cultura popular. Propôs, contudo, que caso se decretasse o tombamento do uso dos muros como murais de arte abertos ao grafite, a questão estaria sanada.

A discussão tomou a agenda de debates da cidade, até que foi marcada nova reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP. Ao CONPRESP caberia emitir parecer sobre o tombamento do "Beco do Batman", e, em caso positivo, quais seriam a modalidade e os limites do tombamento em questão. Para sanar definitivamente a questão, o CONPRESP determina a realização de sessão aberta, na qual os grupos interessados teriam a oportunidade de expor os fundamentos de suas posições, para subsidiar a tomada de decisão administrativa.

II. Instruções do *role play*:

Dada a situação fictícia referida, os estudantes, valendo-se de seus conhecimentos dos temas apresentados ao longo da disciplina **Intervenção Estatal na Propriedade**, deverão imaginar-se na condição de um dos agentes envolvidos no caso, quais sejam **(i)** a Prefeitura do Município de São Paulo; **(ii)** os proprietários das residências cujos muros grafitados seriam tombados, conjuntamente; **(iii)** a Associação dos Moradores da Vila Madalena; **(iv)** a Associação Nacional dos Grafiteiros - ANG; e **(v)** o CONPRESP.

Os grupos serão **sorteados** para representar um dos cinco grupos de interesse acima descritos. Feito o sorteio, caberá a **no máximo 2 (dois) representantes do grupo realizar sustentação oral** apresentando os fundamentos jurídicos de suas posições no âmbito do processo administrativo, incluindo aspectos processuais, se aplicáveis.

Com relação aos agentes que se encontrem em posição de formular pedidos (grupos "i" a "iv"), estes deverão ser apresentados de forma clara. Os estudantes também deverão se preparar para, caso sejam sorteados no grupo decisor (grupo "v"), exercer o papel de autoridade administrativa que emitirá a decisão no processo, apresentando uma resposta à demanda proposta. Vale frisar, nesse sentido, que o problema não objetiva encontrar uma única solução correta, mas sim possibilitar a percepção dos elementos suficientes a defender uma posição, com a reflexão sobre os possíveis resultados e implicações das pretensões formuladas.

Ao fim da atividade, os grupos deverão ainda apresentar, **por escrito**, breve arrazoado em formato de tópicos, em **no máximo 2 (duas) páginas**, contendo os argumentos mais relevantes utilizados pelo grupo (no caso dos grupos "i" a "iv") ou os argumentos identificados como mais relevantes e que fundamentam a decisão (grupo "v"). O trabalho escrito poderá ser entregue por e-mail aos monitores até o final da aula.

A nota final atenderá à solidez da posição jurídica construída, à forma de exposição em classe e à qualidade do trabalho escrito apresentado. O *role play* vale 2,0 pontos na média final.